



Número: **0600022-58.2020.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Tito Campos de Paula**

Última distribuição : **27/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Comitê Financeiro**

Objeto do processo: **Prestação de Contas do partido Podemos (Comissão Provisória) do município de Nova Fátima/PR, referente ao exercício financeiro de 2018.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ ANTONIO DE SOUZA (REQUERENTE)		ANTONIO FURQUIM XAVIER (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)		

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
66101 66	28/01/2020 16:48	Despacho



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0600022-58.2020.6.16.0000 - Nova Fátima - PARANÁ

RELATOR: GILBERTO FERREIRA

REQUERENTE: LUIZ ANTONIO DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: ANTONIO FURQUIM XAVIER - PR40312

DESPACHO

Trata-se de prestação de contas apresentadas pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PODEMOS DE NOVA FÁTIMA relativa ao exercício financeiro de 2018.

Nos termos do § 1º, art. 32, da Lei nº 9.096/1995, os órgãos partidários municipais devem prestar contas junto aos Juízes Eleitorais, sendo este Tribunal absolutamente incompetente para o processamento e julgamento deste feito.

Em face do exposto, **declino a competência** para o juízo da 108ª Zona Eleitoral – Nova Fátima.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Remetam-se os autos.

Curitiba, 27 de Janeiro de 2020.

Des. GILBERTO FERREIRA

Presidente



Assinado eletronicamente por: GILBERTO FERREIRA - 28/01/2020 16:48:34
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012718114168900000006237042>
Número do documento: 20012718114168900000006237042

Num. 6610166 - Pág. 1